



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

OBJETO:

Emissão de Certificado Digital do tipo e-CPF A3, com armazenamento em token criptográfico, validade de 03 (três) anos, vinculado ao CPF do Diretor Administrativo e Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, emitido conforme os padrões e normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, incluindo garantia mínima de 12 (doze) meses para o dispositivo criptográfico (token).

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, instituição autárquica, órgão gestor do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de Itapecerica da Serra, sediado à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra/SP – CEP 06850-040, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

DADOS DO AVISO

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2026

Data e Hora limite para entrega da proposta de preço	03/03/2026 às 17:00
Endereço eletrônico para envio da proposta	claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br com cópia para tiago.cruz@itapecerica.sp.gov.br
Valor Estimado da contratação	R\$ 342,88.

Tipo de Licitação:
Dispensa de Licitação – Menor Preço.

Objeto	Certificado Digital e-CPF A3 em token criptográfico e validade de 3 anos.
Anexos	Termo de Referência 05/2026 Declaração Unificada

A documentação do processo está disponível no site:

<https://itaprev.itapecerica.sp.gov.br/>

Envio de Propostas para:

claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br com cópia para tiago.cruz@itapecerica.sp.gov.br até o dia 03/03/2026



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
TERMO DE REFERÊNCIA 05/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação do serviço de emissão do certificado digital para pessoa física e-CPF A3, com armazenamento em token criptográfico e validade de 3 anos, vinculado ao CPF do Diretor Administrativo e Previdenciário, para uso institucional no Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV, emitido conforme os padrões e normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Itens	Objeto	Valor Total estimado
Item 1 (único)	Certificado Digital e-CPF A3, com armazenamento em token criptográfico e validade de 3 anos, incluindo garantia mínima de 12 (doze) meses para o dispositivo criptográfico (token).	R\$ 342,88.

- 1.2. O serviço a ser contratado é caracterizado como **serviço comum não continuado**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.
- 1.3. Deve ser observado a garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.4. Reemissão gratuita do certificado em caso de defeito do dispositivo dentro da garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

- 4.1. Ser empresa do ramo do objeto da contratação.
- 4.2. A empresa deve preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários definidos no Aviso de Contratação Direta.
- 4.3. Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.4. A empresa fornecedora deverá informar juntamente com a apresentação da proposta o nome e CNPJ da Autoridade Certificadora credenciada que fará a emissão dos certificados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.5. A empresa fornecedora deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos pela ICP-Brasil para garantir a proteção das chaves criptográficas e a integridade dos certificados digitais emitidos.
- 4.6. O certificado deverá ser capaz de atender às demandas do Diretor administrativo e previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Itapequerica da Serra – ITAPREV.
- 4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de Serviço.

5. ENVIO DE PROPOSTAS

- 5.1. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente para o e-mail claudineia.previati@itapequerica.sp.gov.br com cópia para tiago.cruz@itapequerica.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto e o preço global, até a data e horário estabelecidos para o encerramento do processo.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Aviso de Contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Junto à proposta, o fornecedor deverá enviar declaração, relativo à:
 - 5.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. JULGAMENTO

- 6.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, o responsável verificará se o fornecedor atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, em observância aos princípios da moralidade e da vedação de simulação.
- 6.3. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 7.2. A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:
- 7.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND Federal, Estadual e Municipal);
 - 7.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
 - 7.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.2.6. Certidão negativa de falência;
 - 7.2.7. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais
- 7.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por nota de empenho de despesa.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação direta ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.3 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.3 a 9.1.12.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O Itaprev enviará por e-mail formalização do pedido de fornecimento do certificado digital.

10.2. O token Criptografado deverá ser entregue no local:

Instituto de Previdência do município de Itapecerica da Serra - ITAPREV.

Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro, Itapecerica da Serra - SP, 06850-040

Referência: Dependências da Prefeitura de Itapecerica da Serra - SP.

Horário comercial: de segunda a sexta das 8:00 às 16:30.

10.3. A empresa deverá possibilitar que a emissão do certificado digital seja feita através de videoconferência ou por visita presencial nas dependências do ITAPREV.

10.4. A empresa deverá:

10.4.1. disponibilizar o token criptográfico nas dependências do ITAPREV, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido de fornecimento;

10.4.2. o arquivo para download deverá ser enviado por e-mail, destinado a alexandre.xavier@itapecerica.sp.gov.br com cópia para claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br e tiago.cruz@itapecerica.sp.gov.br no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

10.5. A empresa fica responsável por toda a logística e pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

10.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO*

11.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao certificado emitido após a execução e aceite do serviço e enviá-la para o e-mail claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br e tiago.cruz@itapecerica.sp.gov.br.

11.1.1. Dados para emissão da Nota Fiscal:

11.1.1.1. Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – Itaprev

11.1.1.2. CNPJ: 22.182.519/0001-70

11.1.1.3. Endereço: Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra-SP

11.2. O Instituto realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal através de depósito em conta corrente, desde que a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

referida conta esteja no nome da empresa CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário.

- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos que a acompanharem para fins de pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso até que ocorra a devida regularização do erro.

12 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR*

- 12.1. Tendo em vista que o preço estimado para esta aquisição, na qual não supera o limite previsto no Artigo 75, II da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), o critério adotado para a seleção do fornecedor será o de menor preço.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

- 13.1. Contratação prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026.
13.2. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99

Itapequerica da Serra, 26 de fevereiro de 2026

Alexandre de Souza Xavier
Diretor Administrativo e Previdenciário



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO UNIFICADA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, declara que:

- a. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- d. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência;
- g. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- h. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Local e data

Assinatura